



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 984/2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº384/2009 MODIFICA O QUANTITATIVO DE CARGOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1- O Anexo I da Lei Municipal nº384/2009 passará a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Quadro dos servidores da educação

I.1. CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO/CLASSE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
Professor de Educação Infantil I	03	25 Horas	Nível de ensino médio, na modalidade magistério.	R\$ 1.985,91
Professor de Educação Infantil II	41	25 horas	Nível de ensino superior, obtida em curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em magistério das matérias pedagógicas;	R\$ 2485,26
Professor de Ensino Fundamental I	05	25 horas	Nível de ensino médio, na modalidade magistério.	R\$ 1.985,91
Professor de Ensino Fundamental II	58	25	Nível de ensino superior, obtida em curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em magistério das matérias pedagógicas;	R\$ 2485,26
Professor de Ensino Fundamental III	52	Permitido o máximo de 25 horas	Curso de licenciatura, de graduação plena, na área do conhecimento específico, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso, desde que relacionado com a área de conhecimento específica do currículo, cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação vigente.	R\$ 22,00 (vinte e dois reais).
Especialista de Educação Básica – Supervisor	13	25 horas	Nível superior, com formação em Pedagogia, e habilitação específica em Supervisão .	R\$ 3.009,00
Especialista de Educação Básica – Orientador	02	25 horas	Nível superior, com formação em Pedagogia, e habilitação específica em Orientação Escolar.	R\$ 3.009,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

--	--	--	--	--

ANEXO I

Quadro dos servidores da educação

I.2. CARREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

CLASSE/CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Apoio da Educação	84	30 horas	Ensino fundamental equivalente ao 5º ano	R\$ 953,76
Técnico da Educação:				
Técnico em Administração escolar	10	30 horas	Ensino Médio	R\$ 1.180,77
Técnico em Educação Infantil	50	30 horas	Ensino Médio/magistério	R\$ 1.180,77
Técnico em Multimeios Didáticos	10	30 horas	Ensino Médio	R\$ 1.180,77
Instrutor atividades EXTRACURRICULARES	12	30 horas	Ensino Médio/Prática específica	R\$ 1.180,77
Técnico Superior da Educação:				
Psicólogo da Educação	03	25 horas	Nível superior em psicologia, habilitação em psicologia escolar ou dois anos de experiência em psicologia escolar.	R\$ 1.789,07
Nutricionista	03	25 horas	Nível superior em nutrição	R\$ 1.789,07
Assistente Social	03	25 horas	Nível superior em assistência social, dois anos de experiência em unidade escolar.	R\$ 1.789,07
Pedagogo	02	25 horas	Nível superior em pedagogia	R\$ 1.789,07
Fonoaudiólogo	02	25 horas	Nível superior em Fonoaudiologia	R\$ 1.789,07

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária inseridas na LDO.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal